



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

JORNAL O PARANA S/A

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2017

PROCESSO LC n.º 235/2017

HOMOLOGADA 29/09/2017

OBJETO: Assinatura anual de 06 (seis) exemplares do jornal O Paraná.

FORNECEDOR: JORNAL O PARANA S/A

VALOR GLOBAL: R\$ 2.700,00

MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Av. Willy Barth, 2885

Fone/Fax: (45) 3282-1355

CNPJ 95.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br

CEP 85948-000

Pato Bragado - Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Nº 235

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2017

(Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8/666/93 e alterações posteriores)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Assinatura anual de 06 (seis) exemplares do jornal O Paraná.

FORNECEDOR: Jornal O Paraná S/A, CNPJ n.º 21.819.026/0002-17

DO VALOR TOTAL DAS ASSINATURAS: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Pato Bragado – PR, em 28 de setembro de 2017.

Margo B. Seibert

MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

TCE Nº
de 28/09/17 FL.

Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

O Presente Nº 4448
de 29/09/17 FL.

Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Eletronico Nº 1251
de 28/09/17 FL.

Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 20 de setembro de 2017.

De: Secretaria de Administração

Para: Gabinete do Prefeito

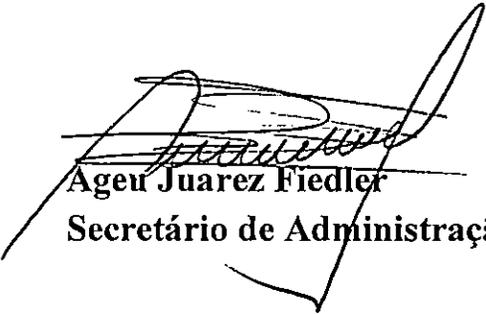
Assunto: Assinatura de Jornal de circulação regional;

Diante do vencimento de seis assinaturas do jornal O Paraná, solicito vossa autorização para renovação das mesmas. Salientamos que o órgão de publicação e de circulação diária, com grande aceitação na região Oeste do Paraná, com muitas publicações de conteúdos de interesse público, sendo que no órgão já publicou e publica neste diário. O valor individual é de R\$ 450, totalizando o anual e de R\$ 2,7 mil. Segue descrição:

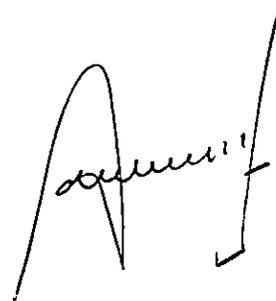
QUANT.	LOCAL/DESTINO	REC. ORÇAMENT.
01	Paço	Secr. de Administração <input checked="" type="checkbox"/>
01	Unidade Básica Saúde	Secretaria de Saúde <input checked="" type="checkbox"/>
01	Barracão de máquinas	Secretaria de Obras <input checked="" type="checkbox"/>
01	Escola Marechal Deodoro	Secretaria de Educação <input checked="" type="checkbox"/>
01	Agência do Trabalhador	Secretaria de Ind. e Com. <input type="checkbox"/>
01	Agricultura	Secretaria de Agricultura <input checked="" type="checkbox"/>

Portanto, os recursos orçamentários para assegurar o pagamento das assinaturas, parte das referidas Secretarias.

Atenciosamente,


Agem Juarez Fiedler

Secretário de Administração





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: assinatura de jornal impresso.

REFERÊNCIA: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2017.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da impossibilidade de competição. Art. 25, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

RELATÓRIO: Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2017 que a administração deseja realizar algumas assinaturas do jornal "O Paraná". Conforme documentos acostados ao procedimento, o jornal é o único na região que possui circulação diária, e é de grande circulação regional e aceitação local. Tais afirmações encontram-se no procedimento licitatório. Momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema. Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada. Enquanto que os casos de dispensa de licitação, algumas vezes, foge da discricionariedade do administrador, os casos de inexigibilidade, por expressa determinação legal não ficam adstritos ao rol do artigo 25, isto ocorre porque é a competição quem norteia o procedimento licitatório, não havendo competição, conseqüentemente, não haverá procedimento licitatório.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, tratando de inexigibilidade explica:

"O artigo 25 incidca três hipóteses em que há inviabilidade de competição, sem excluir outras.

O dispositivo prevê:

Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, [...]

1- A contratação de serviço técnico enumerados no artigo 13, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, [...]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

2- Contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, [...]"

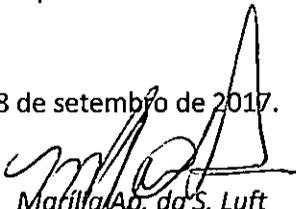
No caso em tela, somente a empresa editora do jornal detém a venda e a distribuição deste jornal, o que nas atuais circunstâncias, impossibilita a concorrência do certame.

Não cabe à procuradoria jurídica questionar se a presente aquisição é a melhor escolha ou não, somente a de analisar se o objeto é juridicamente possível.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25 e incisos da Lei 8666/93, ante a exclusividade do fornecedor. É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 28 de setembro de 2017.


Marilza Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 27 de setembro de 2017.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento de 06 (seis) assinaturas anuais do Jornal O Paraná S/A, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.01.385 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades – Fonte 505

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

123611150.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.01.1095 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades – Fonte 505

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545113002.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.39.01.2350 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades – Fonte 505

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.01.3120 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades – Fonte 303

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2060616002.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

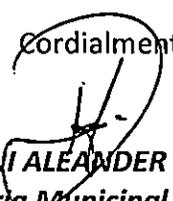
3.3.90.39.01.6198 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades – Fonte 505

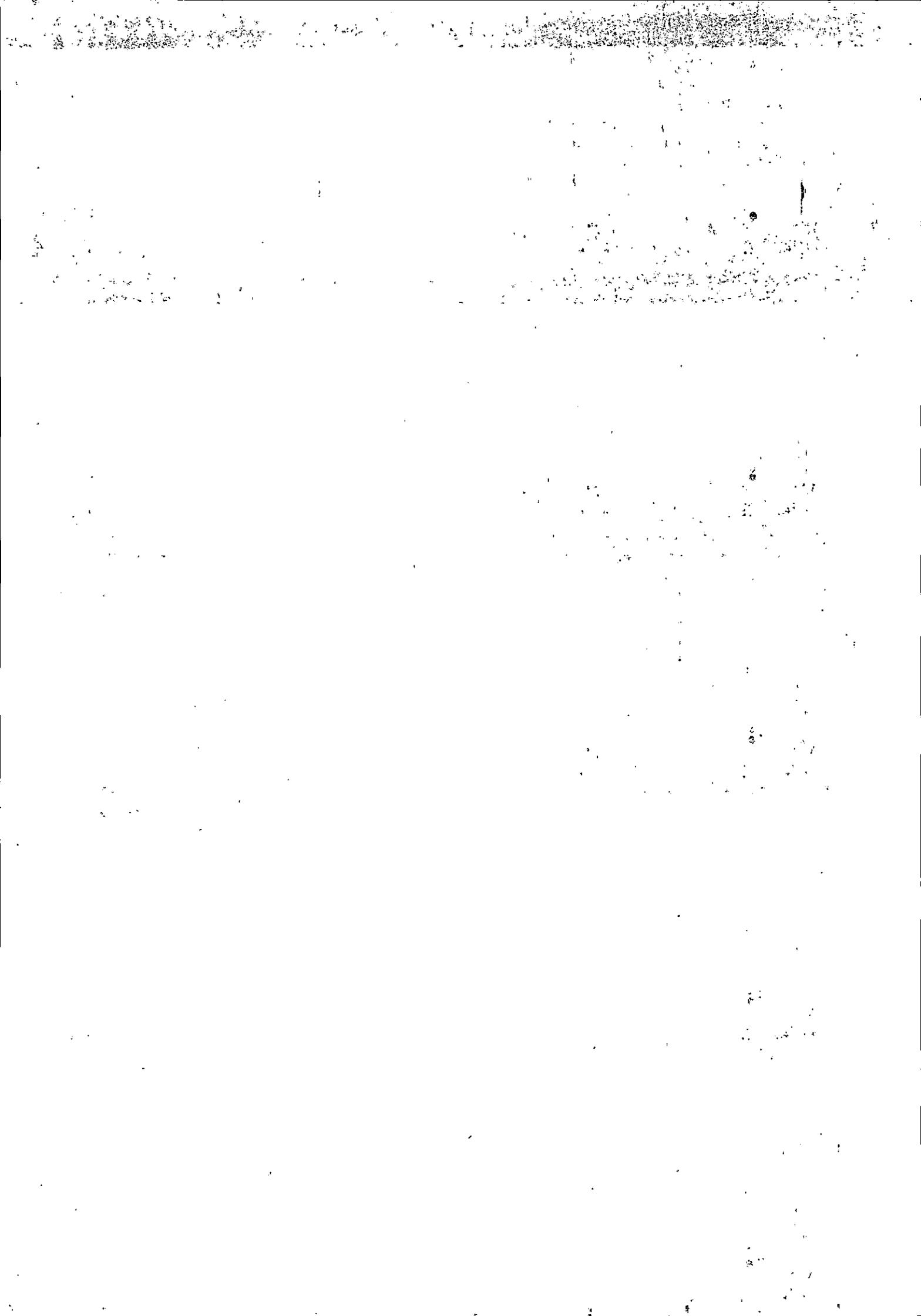
02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO

2266116502.062 – Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

3.3.90.39.01.5733 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades – Fonte 505

Cordialmente,


DJONI ALEXANDER ROHDEN
Secretaria Municipal de Finanças





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2017

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Assinatura anual de 06 (seis) exemplares do jornal O Paraná, com disposição de 01 (um) exemplar diário do jornal nos seguintes locais públicos:

1. Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
2. Secretaria de Agricultura;
3. Paço Municipal
4. Secretaria de Saúde
5. Escola Municipal;
6. Secretaria de Indústria e Comércio;

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme formalizado na solicitação do Secretário solicitante em anexo ao processo.

FORNECEDOR

JORNAL O PARANÁ S/A, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 21.819.026./0001-17, com sede na Rua Pernambuco, nº 1600, na Cidade e Comarca de Cascavel – Paraná, neste ato representada pelo seu procurador, Senhor **LADEMIR DAL VESCO**, brasileiro, casado, Auxiliar Administrativo, portador do CPF n.º 525.386.489-04.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa adequada ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso I, e "caput" do Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994.

DO PREÇO GLOBAL E PAGAMENTO

O valor global a ser pago pelas assinaturas será de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). O Pagamento será efetuado à vista em até 30 (trinta) dias, após a efetiva assinatura do contrato e disposição dos exemplares do jornal citado.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.01.385 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades – Fonte 505

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

123611150.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.01.1095 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades – Fonte 505

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545113002.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.39.01.2350 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades – Fonte 505

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.01.3120 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades – Fonte 303

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2060616002.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.39.01.6198 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades – Fonte 505

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO

2266116502.062 – Manutenção da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo

3.3.90.39.01.5733 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades – Fonte 505

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS ASSINATURAS

A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.

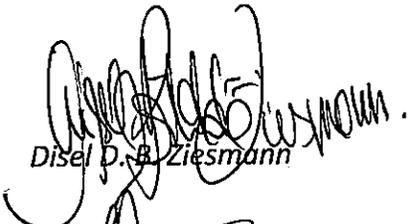
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado.

Pato Bragado – PR, em 28 de setembro de 2017.


MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Disel D. B. Ziesmann


Jonathan Fernandes

40
ANOS

Paraná
Jornal de Fato

Cascavel, 25 de setembro de 2017.

À

Prefeitura Municipal

Pato Bragado – Pr.

PROPOSTA PARA ASSINATURA

Servimo-nos da presente, para informar nossos preços para renovação de ASSINATURA, Jornal O PARANÁ - Jornal de Fato, com circulação diária, terça a domingo.

06 - Assinaturas Anual Impresso.....Total....R\$ 2.700,00

Outrossim informamos que o referido pagamento poderá ser através de Cheque Nominal a Jornal OParana S/A. ou depósito em Conta Corrente no Banco Sicredi. (Ag. 0710 -- C/C 53.896-6). CNPJ Filial: 21.819.026/0002-17.

Proposta válida por 30 (trinta) dias.

Certos de contarmos com vossa habitual atenção e no aguardo do atendimento de nosso pleito, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Lademir Dal Vesco
Supervisor Administrativo

21.819.026/0002-17

JORNAL OPARANÁ S/A

RUA PERNAMBUCO, 1600
CENTRO - CEP 85810-021
CASCAVEL PARANÁ



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016398852-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.819.026/0002-17**
Nome: **JORNAL OPARANA S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA MANFREDO NEVES, 2280 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP: 85804-260
FONE: (41) 3336-1478 - CNPJ: 03.222.042/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

JORNAL O PARANÁ S/A
CNPJ: 21.819.026/0001-36

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 17 dia(s) do mês de abril do ano de 2017. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cleuza de Melo
Empregada Jurementada
Portaria nº 014/2016

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JORNAL OPARANA S/A
CNPJ: 21.819.026/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:19:55 do dia 17/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2017.

Código de controle da certidão: **8233.3A9E.6A08.F3D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 42036/2017

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	512230	
Nome/Razão:	JORNAL OPARANA S/A	
CNPJ/CPF:	21.819.026/0002-17	
Endereço:	RUA PERNAMBUCO, 1600	
Complemento:		
Bairro:	CENTRO LOTEAMENTO	CEP: 85.810-021
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	512230
Nome/Razão:	JORNAL OPARANA S/A
CNPJ/CPF:	21.819.026/0002-17

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 25 de julho de 2017.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-LRTTEC-238696149

Rua Paraná, 5000 - Fone/Fax (45) 3321-2020 - CEP 85.810-011 - Cascavel - PR
Home-page: <http://www.cascavel.pr.gov.br>

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21819026/0002-17

Razão Social: JORNAL O PARANA SA

Endereço: RUA PERNAMBUCO 1600 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85810-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2017 a 03/10/2017

Certificação Número: 2017090406293158348756

Informação obtida em 15/09/2017, às 09:40:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ
PAULO ROBERTO MION - Tabelião

Rua Souza Neves, 3756 - Centro - CEP 85.801-120 - Cascavel-PR - Fone/Fax (45) 2101-7863
www.mion.com.br

Livro: 790-P
Folhas: 060

Procuração bastante que faz: Jornal O Paraná S.A., em favor de Lademir Dal Vesco, na forma abaixo:

Saibam quantos este instrumento público virem que, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (12/03/2015), nesta cidade e comarca, neste notariado, perante mim, Paulo Roberto Mion, tabelião, compareceu como outorgante, **JORNAL O PARANÁ S.A.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Pernambuco nº 1600 na cidade de Cascavel-PR, inscrita no CNPJ sob nº 21.819.026/0002-17, criada através da Escritura Pública de Constituição de Subsidiária Integral, lavrada às folhas 315 a 320, do Livro 2492, aos 26/12/2014, no 15º Cartório de Notas de São Paulo-SP, conforme certidão simplificada nº 15/157975-0, expedida aos 10/03/2015, pela Junta Comercial do Paraná, que ficam arquivados nestas Notas, às folhas 110 a 118, do Livro 191 (arquivo de contratos sociais), neste ato representada por seu diretor presidente, CESAR LUIS SCHERER, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 3.012.071-0-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 371.017.819-34, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, nº 656, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, de passagem por esta cidade; a presente reconhecida como a própria por mim, tabelião, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E aí, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este mandato e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador **LADEMIR DAL VESCO**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 4.024.123-0-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 525.386.489-04, residente e domiciliado na Rua Flor da Serra, nº 590, Cascavel-PR; ao qual confere poderes para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, podendo dito procurador requerer, concordar, declarar, discordar, transigir, assinar termos, contratos, aditivos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, formular ofertas e lances verbais ou por escrito, assinar atas, renunciar prazos, retirar editais e demais documentos, enfim, praticar todos os atos úteis e necessários para o bom e fiel desempenho do presente mandato. A outorgante, na forma representada, declara que conferiu e que se responsabiliza pela veracidade dos dados fornecidos do procurador e do objeto utilizados para a lavratura do presente instrumento. E, assim, conforme disse e me pediu, lavrei o presente instrumento que, lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, dispensando a presença de testemunhas pelo que lhe faculta o artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado;. Protocolo de Distribuição nº 0000963/2015, de 12 de março de 2015. Eu, Giselle Iori, que a digitei. Eu, Paulo Roberto Mion, Tabelião que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos : R\$64,23 (VRC 384,62), Selo: R\$0,52. Selo Digital Nº paAVr.DJyik.qp1tH, Controle: MRya3.vucF. (aa.) CESAR LUIS SCHERER. Paulo Roberto Mion, Tabelião.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Paulo Roberto Mion, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e lido.

Em Teste... da Verdade

Paulo Roberto Mion
Tabelião



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
paAVr.DJyik.qp1tH
Controle:
MRya3.vucF
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2017

Objeto: Assinatura anual – Jornal O PARANÁ S/A.

Comunico a Empresa Jornal **O PARANÁ S/A**, que a proposta por ela apresentada está compatível com os valores praticados no mercado, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 29 de setembro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2017.

Objeto: Assinatura anual – Jornal O PARANÁ S/A.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa Jornal O PARANÁ S/A, ao valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para consolidação do objeto descrito neste certame da, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 29 de setembro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 1253
de 29/09/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Presente Nº 4449
de 09/10/17 FL. _____
Margo
Visto